# RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.

No dia **30 de setembro de 2025**, Francisco de Assis da Silva protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se o interessado **habilitado**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

#### **ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS**

| N°<br>ORDEM | NOME ARTÍSTICO                   | ÁREA DE ATUAÇÃO  | REPRESENTANTE  |
|-------------|----------------------------------|--|--|
| 1           | ANDREIA SANTOS E<br>BANDA        | 1. GRUPO SEGMENTO<br>RELIGIOSO<br>2. ARTISTA MUSICAL<br>SOLO SEGMENTO<br>RELIGIOSO | ANDREIA LOURENÇO DE<br>MEDEIROS ROCHA DOS<br>SANTOS, CNPJ: |
| 2           | DJ LAERCIO                       | 1. DJ  | JOBSON JOELSON<br>CLEITON DE OLIVEIRA,<br>CNPJ:            |
| 3           | MICARLA ALMEIDA                  | 1. ARTISTA MUSICAL<br>SOLO SEGMENTO<br>RELIGIOSO                                   | MICARLA ALMEIDA DA<br>SILVA, CPF: - 98.                    |
| 4           | FELIPE PEGADA TOP                | 1. ARTISTA MUSICAL<br>SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>2. ARTISTA MUSICAL<br>SOLO SERESTA     | FELIPE DEIVID<br>FELISBERTO DA SILVA,<br>CPF: .            |
| 5           | ALYSSON SENA &<br>PAGODE MOLEQUE | 1. GRUPO<br>SAMBA/PAGODE   | ALYSSON SENA DE LIMA<br>SILVA, CNPJ:                       |
| 6           | FRANCISCO GOMES                  | 1. ARTISTA MUSICAL<br>SOLO SEGMENTO<br>RELIGIOSO                                   | FRANCISCO DE ASSIS DA<br>SILVA, CPF: .                     |

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

#### RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:CFFBBC46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025. Edição 3636

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025. Processo Administrativo nº 914/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA GESTÃO LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, VISANDO POSSIBILITAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO DE LAJES/RN PRESTE O DEVIDO ATENDIMENTO A ESSE GRUPO ESPECÍFICO.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº , para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**617B97C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025. Edição 3636

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 - PML/RN

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 029/2025 - PML/RN

Processo administrativo nº 914/2025

Licitação nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 029/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES ACOMPANHADAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA GESTÃO LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, VISANDO POSSIBILITAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO DE LAJES/RN PRESTE O DEVIDO ATENDIMENTO A ESSE GRUPO ESPECÍFICO, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS (). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico  $n^{o}$  029/2025, foi declarada vencedora a empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n^{o}**, estabelecida na Avenida Professor Clementino Câmara,  $n^{o}$  216, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: , sendo representada pelo Sr. RAMON COELHO MIRANDA, inscrito no CPF  $n^{o}$  e RG  $n^{o}$  – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| LOTE | LOTE ÚNICO   |                  |                  |            |                |                |  |
|------|--|------------------|------------------|------------|----------------|----------------|--|
| Item | Objeto/Especificação<br>Técnica  | Marca/Fabricante | Un. de<br>Medida | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor<br>Total |  |
| 1    | Kit com meia infantil para bebê Pacote contendo 03 pares de meias infantis em cores diversas, confeccionadas em material macio e confortável, adequado para recém-nascidos, garantindo proteção e aquecimento dos pés do bebê.                           |                  | Kit              | 80         | R\$ 33,35      | R\$ ,00        |  |
| 2    | Kit sapatos bebê com luva Conjunto composto por 01 par de sapatos e 01 par de luvas, confeccionados com material antialérgico, macio e seguro para bebês de 0 a 1 ano, com acabamento em pontas elásticas para maior conforto. Cores sortidas e neutras. | BIJU BABY        | Kit              | 80         | R\$ 28,30      | R\$ ,00        |  |
| 3    | Pagãozinho conjunto para recém-nascido Kit com roupas básicas para recém-nascidos, confeccionadas em tecido 100% algodão, cores claras e neutras, modelo unissex. Garante conforto, respirabilidade e suavidade ao toque.                                | MY BABY          | Kit              | 80         | R\$ 12,00      | R\$<br>960,00  |  |
| 4    | Camisetas infantis Pacote<br>com 03 camisetas 100%<br>algodão, macias,<br>resistentes e de fácil<br>lavagem. Cores variadas e<br>adequadas para bebês.   | DENGO DA<br>VOVÓ | PCT              | 80         | R\$ 35,50      | R\$ ,00        |  |

| 5  | Banheira infantil atóxica Banheira confeccionada em polipropileno livre de BPA, certificada pelo INMETRO, com capacidade para até 15 kg, formato anatômico, garantindo segurança durante o banho do bebê.   | CĄJOVIL      | UNID | 80 | R\$ 20,00 | R\$ ,00       |
|----|---|--------------|------|----|-----------|---------------|
| 6  | Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda Toalha confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho 70 cm x 90 cm, com capuz para proteção térmica e forro interno em tecido de fralda para maior absorção e conforto.   | Minasrey     | UNID | 80 | R\$ 49,85 | R\$ ,00       |
| 7  | Colônia infantil lavanda<br>dermatologicamente<br>testada Frasco com 100<br>ml, fórmula suave,<br>hipoalergênica, livre de<br>álcool, desenvolvida para<br>uso seguro em bebês.   | VENEZA       | UNID | 80 | R\$ 10,00 | R\$<br>800,00 |
| 8  | Sabonete líquido infantil dermatologicamente testado Produto antialérgico, suave, indicado para a higiene delicada da pele do bebê, garantindo limpeza eficaz sem ressecar.   | DRAGON BABY  | UNID | 80 | R\$ 28,00 | R\$ ,00       |
| 9  | Fraldas de tecido (pacote com 05 unidades) Fraldas de tecido 100% algodão, dupla camada, macias e absorventes, medindo 70 cm x 70 cm (com variação de 5%), ideal para uso diário.   | MINASREY     | PCT  | 80 | R\$ 12,00 | R\$<br>960,00 |
| 10 | Fralda descartável para recém-nascido Fralda anatômica, com camada interna em falso tecido microperfurado, manta de celulose e flocos absorventes. Possui acabamento com elástico regular, cobertura externa impermeável e fitas adesivas tipo abre/fecha. Indicada para bebês de até 5 kg. | CONFORT BABY | PCT  | 80 | R\$ 13,60 | R\$ ,00       |

| 11   | Cueiro flanelado estampado Kit contendo 03 cueiros flanelados, tamanho 80 cm x 50 cm, confeccionados em tecido macio, ideal para manter o bebê aquecido e confortável.                               | INCOMFRAL | Kit                               | 80 | R\$ 15,00      | R\$ ,00       |
|------|--|-----------|-----------------------------------|----|----------------|---------------|
| 12   | Kit escova e pente infantil<br>Conjunto para cuidados<br>com os cabelos do bebê,<br>com cerdas macias e<br>design ergonômico para<br>manuseio seguro.  | CEFISA    | Kit                               | 80 | 12 E 6 1111 1  | R\$<br>480,00 |
| 13   | Lenço umedecido infantil<br>Pacote contendo 70 lenços<br>umedecidos, sem álcool,<br>com dimensões<br>aproximadas de 19,5 cm x<br>11,5 cm, indicado para<br>higienização delicada da<br>pele do bebê. |           | PCT                               | 80 | 112 E 5 1111 1 | R\$<br>400,00 |
| 14   | fabricado com material<br>livre de BPA e com<br>certificação conforme<br>normas de segurança.  | MAMITA    |                                   |    | R\$ 18,90      | R\$ ,00       |
| VALO | R GLOBAL:  |           | R\$ ,00 (vinte e três mil reais). |    |                |               |

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei , por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:6DA946ED Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025. Edição 3636

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Processo Administrativo nº 950/2025

Licitação nº 136/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,** 

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                    |                      |                           |  |  |  |  |
|--|----------------------|---------------------------|--|--|--|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> PROLIMP PRODUTOS E S      | SERVIÇOS EIRELI      |                           |  |  |  |  |
| CNPJ:  |                      |                           |  |  |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Araponga, nº 453, Bosqu   | e Eucaliptos, São Jo | osé de Mipibu/RN - CEP: . |  |  |  |  |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX                        | E-MAIL: XXXXXX       | XXXXXXX                   |  |  |  |  |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL                   |                      |                           |  |  |  |  |
| NOME: MICAELA BEZERRA BELARMINO                | CPF:                 | DOC IDENTIDADE: -         |  |  |  |  |
| DE MACEDO CALADO                               | _                    | SESED/RN                  |  |  |  |  |
| FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Administra            |                      |                           |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                      |                           |  |  |  |  |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX                        | E-MAIL: XXXXXX       | XXXXXXX                   |  |  |  |  |

| Item - Código - Descrição  | Marca/<br>Fabricante                  | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|---------------------------------------|---------|------------|------------|------------|
| 14 - 0023822 - PÁ PARA COLETA<br>DE LIXO C/ CABO MADEIRA 50<br>cm.   | CRISTAL/IND. VASSOURAS<br>CRISTAL     | UND     | 200        | R\$ 6,16   | R\$ ,00    |
| REVESTIMENTO INTERNO, COM<br>SUPERFÍCIE EXTERNA<br>ANTIDERRAPANTE.   | NOBRE/GOEDERT                         | Par     | 100        | R\$ 3,07   | R\$ 307,00 |
| 20 - 0023828 - RODO, MATERIAL<br>CABO MADEIRA,<br>COMPRIMENTO SUPORTE 30<br>CM, QUANTIDADE BORRACHAS<br>2 UN, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS CABO<br>APROXIMADAMENTE 1,50 M                                   | CRISTAL/IND. VASSOURAS<br>CRISTAL     | UND     | 300        | R\$ 8,96   | R\$ ,00    |
| 26 - 0015474 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇAS AROMA INODORO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM DE 500ML | ALICE/DELTA IND. E COM.               | UND     |            | R\$ 1,17   | R\$ ,60    |
| 37 - 0023840 - PRATO<br>DESCARTAVEL FUNDO 17,5 CM<br>DIAMETRO C/10 - PRATO<br>DESCARTAVEL FUNDO C/10<br>PACOTE   | TOTALPLAST/TOTALPLAST<br>DESCARTÁVEIS | PCT     | 500        | R\$ 3,14   | R\$ ,00    |
| 38 - 0023841 - PRATO,<br>MATERIAL PLÁSTICO,<br>TAMANHO GRANDE 23 CM,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10<br>UNIDADES   | TOTALPLAST/TOTALPLAST<br>DESCARTÁVEIS | PCT     | 500        | R\$ 3,84   | R\$ ,00    |

| 42 - 0023845 - Limpador líquido   |                                       |                    |                       |                    |                  |
|---|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------|
| multiuso 500ml – composição:<br>tenso-ativo não iônico, solvente,<br>alcalinizante, perfume e água,   | ALICE/DELTA IND. E COM.               | UND                | 144                   | R\$ 3,40           | R\$ 489,60       |
| embalagem plástica opaca com<br>tampa de flip top contendo 500<br>ml. contendo marca do fabricante,<br>prazo de validade.   |                                       |                    |                       |                    |                  |
| SOLVENTE DE PETRÓLEO,<br>PERFUME E ÁGUA.<br>COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA<br>EMBALAGEM.  | ALICE/DELTA IND. E COM.               | UND                | 240                   | R\$ 2,08           | R\$ 499,20       |
| 50 - 0023851 - COPO<br>DESCARTÁVEL, MATERIAL<br>PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML,<br>APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA C/ 50<br>TIRAS, C/ 100 COPOS CADA  | TOTALPLAST/TOTALPLAST<br>DESCARTÁVEIS | CX                 | 20                    | R\$ 107,32         | R\$ ,40          |
| 52 - 0023853 - INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KELLDRIN/KELLDRIN IND.                |                    |                       |                    | R\$ ,40          |
| VALOR GLOBAL:   |                                       | R\$ ,20 (quinze mi | l, setecentos e nover | nta e seis reais e | vinte centavos). |

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº, de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- . Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
- . Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- . Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021;
- . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- . O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  , de 2023; ou
- . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
- . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{o}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{o}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{o}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{o}$ , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 26 de setembro de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**94421C3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2025. Edição 3634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO** 

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 092/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Processo Administrativo nº 950/2025

Licitação nº 136/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** 

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                    |             |                                     |  |  |  |  |  |
|--|-------------|-------------------------------------|--|--|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO    |             |                                     |  |  |  |  |  |
| CNPJ:  |             |                                     |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: Rua Tabelião José Procópio, r        | nº 318, Cer | ntro, Lajes/RN - CEP: .             |  |  |  |  |  |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX                     | E-MAIL:     | XXXXXXXXXXXX                        |  |  |  |  |  |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL                   |             |                                     |  |  |  |  |  |
| NOME: IVANALDO DA SILVA                        | CPF:        | <b>DOC IDENTIDADE:</b> -<br>ITEP/RN |  |  |  |  |  |
| FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador         |             |                                     |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |             |                                     |  |  |  |  |  |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX                     | E-MAIL:     | XXXXXXXXXXXXX                       |  |  |  |  |  |

| Item - Código - Descrição   | Marca/<br>Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|----------------------|---------|------------|------------|------------|
| 1 - 0023955 - AGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO | top clear/olimpo     | UND     |            | R\$ 1,49   | R\$ ,00    |
| 3 - 0023812 - PASTILHA PARA SANITÁRIO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 25 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM   | adiflor/higieplus    | UND     |            | R\$ 1,32   | R\$ ,00    |
| 5 - 0023956 - GUARDANAPO<br>DE PAPEL -MATERIAL<br>CELULOSE, LARGURA 22<br>CM, COMPRIMENTO 23 CM,<br>COR BRANCA, TIPO FOLHAS<br>SIMPLES EMBALAGEM COM<br>50 UNIDADES   |                      | UND     | 500        | R\$ 1,15   | R\$ 575,00 |
| 6 - 0023815 - COLHER<br>DESCARTÁVEL, GRANDE<br>TRANSPARENTE OU<br>BRANCA, PARA REFEIÇÃO<br>EMBALAGEM COM 50 UND.  | cropac/strawplast    | PCT     | 500        | R\$ 2,79   | R\$ ,00    |
| 7 - 0023816 - COLHER DESCARTÁVEL, MÉDIA,PARA SOBREMESA, MATERIAL PLÁSTICO, COR COLHER DESCARTÁVEL, MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES   | cropac/strawplast    | PCT     | 300        | R\$ 2,59   | R\$ 777,00 |

| 9 - 0023957 - SABONETE LIQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1 LITRO EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. | oli / becker/flor<br>de liz | UND  | 200 | R\$ 7,08  | R\$ ,00 |
|---|-----------------------------|------|-----|-----------|---------|
| 12 - 0023820 - FOSFORO<br>MATERIAL CORPO<br>MADEIRA, COR CABEÇA<br>VERMELHA, TIPO LONGO,<br>COM 40 PALITOS,<br>EMBALAGEM COM 10<br>CAIXAS   | queluz/fiat                 | MAÇO | 200 | R\$ 25,90 | R\$ ,00 |
| 13 - 0023821 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, pacote c/ 1000 folhas.  | ecopel/brilhar              | UND  |     | R\$ 15,99 | R\$ ,00 |
| 19 - 0023827 - REFIL MOP -<br>Medidas da base ou disco de<br>encaixe 16×16 cm dimensões<br>aproximadas Microfibra 23<br>cm de diâmetro, material:<br>Microfibra   | noviça/nobre                | UND  | 100 | R\$ 44,00 | R\$ ,00 |
| 22 - 0023961 - LIXEIRA -<br>MATERIAL PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE 30L, TIPO<br>BASCULANTE, COR<br>(BRANCA, BEGE OU PRETA)  | jaguar/plastutil            | UND  | 20  | R\$ 69,99 | R\$ ,80 |
| 24 - 0023831 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 360ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, CÍTRICOS, FLORAIS).  | ar gradavel                 | UND  | 360 | R\$ 10,19 | R\$ ,40 |

| 27 - 0015469 - PANO PARA<br>LIMPEZA DE CHÃO - EM<br>ALGODÃO CRU - PANO<br>PARA LIMPEZA DE CHÃO -<br>EM ALGODÃO CRU, 60 CM X<br>80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE<br>UMIDADE, GRAMATURA<br>BATIDA, COSTURAS<br>LATERAIS  | algobom/brilhex  | UND | 600 | R\$ 6,49  | R\$ ,00    |
|---|------------------|-----|-----|-----------|------------|
| 28 - 0015475 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICA S, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 74 MM, ESPESSURA MÍNIMA 23 MM | Brilhus          | UND | 600 | R\$ 0,98  | R\$ 588,00 |
| 29 - 0023833 - SABÃO EM<br>BARRA GLICERINADO,<br>NEUTRO, SEM<br>PIGMENTAÇÃO COLORIDA,<br>EM EMBALAGEM COM 05<br>(CINCO) UNIDADES DE<br>200G CADA.   | guarani/absoluto | PCT | 300 | R\$ 7,49  | R\$ ,00    |
| 30 - 0023962 - VASSOURA,<br>MATERIAL CERDAS PET<br>(RECICLADO), MATERIAL<br>CEPA PLÁSTICO,<br>COMPRIMENTO 22 CM,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS CABO<br>ROSQUEÁVEL, 1,30  | sem marca        | UND | 300 | R\$ 11,99 | R\$ ,00    |
| 36 - 0023839 - PRATO RASO<br>15 CM C/10UND, MATERIAL<br>PLÁSTICO, TAMANHO<br>PEQUENO,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS DESC, PACOTE<br>COM 10 UNIDADES  | ultra/copobras   | PCT | 500 | R\$ 49,00 | R\$ ,00    |
| 39 - 0023842 - BALDE,<br>MATERIAL: PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE: 10 L,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: COM ALÇA<br>METÁLICA OU PLASTICA<br>REFORÇADA, APLICAÇÃO:<br>USO GERAL  | Igual            | UND | 200 | R\$ 12,49 | R\$ ,00    |

| 44 - 0023847 - Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene acompanha 4 parafusos e 4 buchas -    | Nobre    | UND | 10  | R\$ 102,49 | R\$ ,90    |
|---|----------|-----|-----|------------|------------|
| compatível com copos de<br>150/180/200ml.   |          |     |     |            |            |
| 45 - 0023848 - Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade). | Nobre    | UND | 10  | R\$ 55,00  | R\$ 550,00 |
| 48 - 0023963 - PAPEL FILME - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, ESPESSURA 9 MIC, ROLO DE 100 METROS  | Tecfilm  | UND | 50  | R\$ 29,00  | R\$ ,00    |
| 49 - 0023850 - VASSOURA<br>SANITÁRIA TIPO BOLA S/<br>SUPORTE  | Limpolar | UND | 100 | R\$ 8,40   | R\$ 840,00 |

| 51 - 0023852 - PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28CMX300M UNIDADE: 28CMX25CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M² EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 25,00 PESO: 2,20 GRAMAS | vabene/nobre | UND   |  |  | R\$ ,00 |
|---|--------------|---|--|--|---------|
| $IV/\Delta I$ ( )R (-1 ( )B $\Delta I$ ·  |              | R\$ ,10 (cento e três mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos). |  |  |         |

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- . Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
- . Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.
- . O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- . Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- . O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{\rm o}$ , de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{o}$ , do Decreto  $n^{o}$ , de 2023; ou
- . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
- . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$   $3^{\circ}$  e 27,  $\S$   $4^{\circ}$ , ambos do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

| Laies/RN | 26 | dе | setembro  | dе | 2025  |
|----------|----|----|-----------|----|-------|
| raicoum, | 40 | uc | 2crcmmr o | uc | 4040. |

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### IVANALDO DA SILVA

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**636C51B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2025. Edição 3634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 090/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

#### Processo Administrativo nº 950/2025

#### Licitação nº 136/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** 

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                    |                 |                     |  |  |  |
|--|-----------------|---------------------|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: BQS DISTRIBUIDORA LT             | DA              |                     |  |  |  |
| CNPJ:  |                 |                     |  |  |  |
| ENDEREÇO: Rod BR 423, S/N, Lot Planalto        | do Quilombo Qua | dra 08 Lote 03, Dom |  |  |  |
| Thiago Postma, Garanhus/PE.                    |                 |                     |  |  |  |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                 |                     |  |  |  |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL                   |                 |                     |  |  |  |
| NOME: SILVANDRO DIEGO DE                       | CPF:            | DOC IDENTIDADE: -   |  |  |  |
| ALBUQUERQUE FERREIRA                           | CIT.            | SDS/PE              |  |  |  |
| FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador         |                 |                     |  |  |  |
| ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX           | XXXXXXXX        |                     |  |  |  |
| FELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                 |                     |  |  |  |

| Item - Código - Descrição | Marca/<br>Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---------------------------|----------------------|---------|------------|------------|------------|
|---------------------------|----------------------|---------|------------|------------|------------|

| 16 - 0023824 - ÁLCOOL<br>ETÍLICO, TIPO HIDRATADO,<br>TEOR ALCOÓLICO 70%<br>INPM, LÍQUIDO, FRASCO<br>COM 1 LITRO |  | UND                                      | 300 | R\$ 6,40 | R\$ ,00 |
|---|--|--|-----|----------|---------|
| VALOR GLOBAL:   |  | R\$ ,00 (mil, novecentos e vinte reais). |     |          |         |

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021; e
    - . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  - 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
  - . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº, de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - Quando o licitante vencedor n\u00e3o assinar a ata de registro de pre\u00fcos, no prazo e nas condi\u00fc\u00fcos
    estabelecidos no edital ou no aviso de contrata\u00e7\u00e3o direta; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº, de 2021;
  - . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº, de 2021.
  - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    - . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não

poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- . O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,  $\S$   $2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023; ou
  - . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - . Por razão de interesse público;
  - . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº, de 2023).
  - 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 26 de setembro de 2025.

## FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

### SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**0DFA4554

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2025. Edição 3634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 091/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Processo Administrativo nº 950/2025

Licitação nº 136/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE** 

# LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS,

conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR   |                               |                |  |  |  |  |
|---|-------------------------------|----------------|--|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI   |                               |                |  |  |  |  |
| CNPJ:   |                               |                |  |  |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273, Letra A, Alto da<br>Alegria, Angicos/RN - CEP: . |                               |                |  |  |  |  |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | E-MAIL: X                     | XXXXXXXXXXXXXX |  |  |  |  |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL  |                               |                |  |  |  |  |
| <b>NOME:</b> ALVARO LUIZ GONÇALVES<br>GUILHERME DE SOUZA  | CPF: DOC IDENTIDADE: - SSP/RN |                |  |  |  |  |
| FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador  |                               |                |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |                               |                |  |  |  |  |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX   | E-MAIL: 2                     | XXXXXXXXXXXXX  |  |  |  |  |

| Item - Código - Descrição  | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|-------------------|---------|------------|------------|------------|
| 2 - 0023811 - DESINFETANTE 1 LT estado físico líquido; odor lavanda; ph: 6,0-7,5(a 25ºc) solubilidade em água (%em peso): totalmente solúvel; peso específico: 0,980-1,0050g/cm3 ponto de fusão: não aplicável: limite de exposição no ar: não determinado: validade 24 meses. | MARILUX           | UND     |            | R\$ 2,00   | R\$ ,00    |
| CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>AMACIANTE  |                   | UND     |            | R\$ 1,30   | R\$ ,00    |
| 8 - 0023817 - GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL<br>PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA,<br>TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE PACOTE<br>COM 50 UNIDADES   |                   | PCT     | 500        | R\$ 3,00   | R\$ ,00    |
| CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO)   | MC                | UND     | 300        | R\$ 3,80   | R\$ ,00    |
| 11 - 0023958 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL<br>HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES MATERIAL<br>CELULOSE VEGETAL, LARGURA 10 CM, COR<br>EXTRA BRANCO EMB. C/ 04 ROLOS.  | SERIDO            | UND     |            | R\$ 2,75   | R\$ ,00    |
| 17 - 0023825 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL<br>PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO<br>ÁGUA, CAIXA C/ 25 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA  | НАРРҮ             | CX      | 500        | R\$ 74,00  | R\$ ,00    |

| 18 - 0023826 - BALDE MOP GIRATORIO 10 LT -<br>Balde com volume total de 10 litros e volume útil de<br>5 litros, bocal para escoamento de água e sistema   | ALKLIN    | UND                                 | 60                            | R\$ 100,00    | R\$ ,00     |
|---|-----------|-------------------------------------|-------------------------------|---------------|-------------|
| anti-respingo. Cabo desmontável trava na alça para estabilidade durante o manuseio.   |           |                                     |                               | ., _00,00     | Ŧ /- Ÿ      |
| (BRANCA BEGE OU PRETA)  | PLASVALE  | UND                                 | 30                            | R\$ 34,00     | R\$ ,00     |
| 23 - 0007694 - CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA<br>LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS  | PLASVALE  | UND                                 | 100                           | R\$ 9,00      | R\$ 900,00  |
| 25 - 0023832 - ACIDO MURIATICO 1 LT ÁCIDO<br>MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO<br>DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE<br>FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO<br>OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.  | LIMPA F   | UND                                 | 60                            | R\$ 9,00      | R\$ 540,00  |
| ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M,<br>LARGURA CEPA 4,5 CM  | POTIGUAR  | UND                                 | 500                           | R\$ 11,65     | R\$ ,00     |
| ORGANICO, ESPESSURA 0,08 MM, NORMAS<br>TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL<br>POLIETILENO. COM 100 UND   | DONA PACK | PCT                                 | 200                           | R\$ 12,00     | R\$ ,00     |
| 33 - 0023836 - SACO PLÁSTICO LIXO,<br>CAPACIDADE 40 LT, COR PRETA, LARGURA 44 CM,<br>ALTURA 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA 0,08 MM,<br>NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL<br>POLIETILENO. COM 100 UND   | DONA PACK | PCT                                 | 200                           | R\$ 15,00     | R\$ ,00     |
| 34 - 0023837 - SACO PLÁSTICO LIXO,<br>CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM,<br>ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>PEÇA ÚNICA/SUPORTA<br>10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA<br>0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO,<br>MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE,<br>PACOTE COM 100 UNIDADES. | DONA PACK | РСТ                                 | 200                           | R\$ 20,00     | R\$ ,00     |
| 35 - 0023838 - SACO DE LIXO C/100UND SACO<br>PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA,<br>APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL<br>POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES  | DONA PACK | PCT                                 | 250                           | R\$ 25,00     | R\$ ,00     |
| ARREDONDADOS  | FLANEBERG | UND                                 | 300                           | R\$ 2,45      | R\$ 735,00  |
| NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER<br>GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL.  | ZAP       | UND                                 | 144                           | R\$ 2,35      | R\$ 338,40  |
| 46 - 0023849 - Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. Com dados do fabricante, data de fabricação.   | MARILUX   | UND                                 | 200                           | R\$ 2,90      | R\$ 580,00  |
| 47 - 0015468 - ESPANADOR, MATERIAL PENAS,<br>MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO<br>40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>TORNEADO E REFORÇADO   | DUSTER    | UND                                 |                               |               | R\$ ,00     |
| VALOR GLOBAL:   |           | R\$ ,40 (noventa<br>quarenta centav | e oito mil, duzentos<br>vos). | e setenta e o | ito reais e |

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^o$ , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^o$ , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 26 de setembro de 2025.

## FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante Do Órgão Gerenciador

### ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA

CPF nº

Representante Legal Do Fornecedor Registrador

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:8A22E9AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025. Edição 3636

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024\*

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024\*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APOSTILAENTO Nº 1137/2025

Concorrência Eletrônica N° 01/2024

TERMO DE APOSTILHAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva,  $n^{\circ}$  17, centro - CEP: , devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o  $n^{\circ}$ . , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ  $n^{\circ}$  , sediada à Avenida Maria Lacerda Montenegro,  $n^{\circ}$  2084, Sala 101, Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP , neste ato, representada por ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, inscrito no CPF sob o  $n^{\circ}$  e RG sob o  $n^{\circ}$  - ITEP/RN, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo  $n^{\circ}$  1137/2025, e em observância às disposições da Lei  $n^{\circ}$  , de  $n^{\circ}$  de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor de 3,71% (**três vírgula setenta e um por cento**) do valor inicial do Contrato, com fundamento na cláusula 9ª do contrato nº 21/2024 e no art. 136, I, da Lei, de 2021.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ ,30 (**trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos**), conforme tabela abaixo:

| VALOR CONTRATADO                        | R\$ ,00 |
|---|---------|
| VALOR REAJUSTADO                        | R\$ ,16 |
| PERCENTUAL DO REAJUSTE                  | 3,71%   |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE | R\$ ,16 |

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei  $n^{o}$ , de 2021, e ao art.  $8^{o}$ ,  $8^{o}$ , da Lei  $n^{o}$ , de 2011, c/c art.  $7^{o}$ ,  $3^{o}$ , inciso V, do Decreto  $n^{o}$ , de 2012.

Lajes/RN, em 25 de setembro de 2025.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

## \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:** 

Código Identificador: 19509402

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2025. Edição 3637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - PML/RN

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 028/2025 - PML/RN

Processo administrativo nº 950/2025

Licitação nº 136/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025 - PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: <b>BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**, estabelecida na Rod BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhus/PE, sendo representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade nº - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| 16 - 0023824 - ÁLCOOL<br>ETÍLICO, TIPO HIDRATADO,<br>TEOR ALCOÓLICO 70%<br>INPM, LÍQUIDO, FRASCO<br>COM 1 LITRO |  | UND | 300 | R\$ 6,40 | R\$ ,00 |
|---|--|-----|-----|----------|---------|
| VALOR GLOBAL:   | R\$ ,00 (mil, novecentos e vinte reais). |     |     |          |         |

A empresa GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob  $n^{o}$ , estabelecida na Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza,  $n^{o}$  1273, Letra A, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: , sendo representada pela Sr. ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA, inscrito no CPF  $n^{o}$  e RG  $n^{o}$  – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição  | Marca/<br>Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|----------------------|---------|------------|------------|------------|
| 2 - 0023811 - DESINFETANTE 1 LT estado físico líquido; odor lavanda; ph: 6,0-7,5(a 25°c) solubilidade em água (%em peso): totalmente solúvel; peso específico: 0,980-1,0050g/cm3 ponto de fusão: não aplicável: limite de exposição no ar: não determinado: validade 24 meses. | MARILUX              | UND     |            | R\$ 2,00   | R\$ ,00    |
| 4 - 0023813 - LAVA ROUPAS 400G - DETERGENTE<br>EM PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA,<br>ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO,<br>CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>AMACIANTE   | MARILUX              | UND     |            | R\$ 1,30   | R\$ ,00    |
| 8 - 0023817 - GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL<br>PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA,<br>TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE PACOTE<br>COM 50 UNIDADES   | STRAWPLAST           | PCT     | 500        | R\$ 3,00   | R\$ ,00    |
| 10 - 0007707 - PANO PRATO, MATERIAL<br>ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45<br>CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO)  | MC                   | UND     | 300        | R\$ 3,80   | R\$ ,00    |
| 11 - 0023958 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL<br>HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES MATERIAL<br>CELULOSE VEGETAL, LARGURA 10 CM, COR<br>EXTRA BRANCO EMB. C/ 04 ROLOS.  | SERIDO               | UND     |            | R\$ 2,75   | R\$ ,00    |
| 17 - 0023825 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL<br>PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO<br>ÁGUA, CAIXA C/ 25 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA  | НАРРҮ                | CX      | 500        | R\$ 74,00  | R\$ ,00    |
| 18 - 0023826 - BALDE MOP GIRATORIO 10 LT -<br>Balde com volume total de 10 litros e volume útil de   | ALKLIN               | UND     | 60         | R\$ 100,00 | R\$ ,00    |
| 21 - 0023960 - LIXEIRA - MATERIAL PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE 12 L, TIPO BASCULANTE, COR<br>(BRANCA, BEGE OU PRETA)  | PLASVALE             | UND     | 30         | R\$ 34,00  | R\$ ,00    |
| 23 - 0007694 - CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA<br>LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS   | PLASVALE             | UND     | 100        | R\$ 9,00   | R\$ 900,00 |
| 25 - 0023832 - ACIDO MURIATICO 1 LT ÁCIDO<br>MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO<br>DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE<br>FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO<br>OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.   | LIMPA F              | UND     | 60         | R\$ 9,00   | R\$ 540,00 |
| 31 - 0015472 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS<br>PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA,<br>COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M,<br>LARGURA CEPA 4,5 CM  | POTIGUAR             | UND     | 500        | R\$ 11,65  | R\$ ,00    |
| 32 - 0023835 - SACO DE LIXO 20 LT COR PRETA,<br>LARGURA 38 CM, ALTURA 48 CM,   | DONA PACK            | PCT     | 200        | R\$ 12,00  | R\$ ,00    |

| 33 - 0023836 - SACO PLÁSTICO LIXO,<br>CAPACIDADE 40 LT, COR PRETA, LARGURA 44 CM,<br>ALTURA 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA 0,08 MM,<br>NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL<br>POLIETILENO. COM 100 UND  |  | PCT | 200 | R\$ 15,00 | R\$ ,00    |
|--|--|-----|-----|-----------|------------|
| 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO,<br>MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE,<br>PACOTE COM 100 UNIDADES.   | DONA PACK  | PCT | 200 | R\$ 20,00 | R\$ ,00    |
| 35 - 0023838 - SACO DE LIXO C/100UND SACO<br>PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA,<br>APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL<br>POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES   | DONA PACK  | PCT | 250 | R\$ 25,00 | R\$ ,00    |
| 40 - 0023843 - FLANELA COMPRIMENTO 60 CM,<br>LARGURA 40 CM, COR LARANJA,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS<br>ARREDONDADOS  | FLANEBERG  | UND | 300 | R\$ 2,45  | R\$ 735,00 |
| 41 - 0023844 - LIMPA VIDROS, EMBALAGEM<br>PLASTICA DE 500ML COM BORRIFADOR,<br>COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO<br>FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO,<br>NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER<br>GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. | ZAP  | UND | 144 | R\$ 2,35  | R\$ 338,40 |
| 46 - 0023849 - Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. Com dados do fabricante, data de fabricação.  | MARILUX  | UND | 200 | R\$ 2,90  | R\$ 580,00 |
| 47 - 0015468 - ESPANADOR, MATERIAL PENAS,<br>MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO<br>40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>TORNEADO E REFORÇADO  | DUSTER   | UND | 100 | R\$ 22,00 | R\$ ,00    |
| VALOR GLOBAL:  | R\$ ,40 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). |     |     |           |            |

A empresa **IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO, inscrita no CNPJ sob nº**, estabelecida na Rua Tabelião José Procópio, nº 318, Centro, Lajes/RN – CEP: , sendo representada pelo Sr. IVANALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade nº – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição   | Marca/<br>Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|----------------------|---------|------------|------------|------------|
| 1 - 0023955 - AGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO | top clear/olimpo     | UND     |            | R\$ 1,49   | R\$ ,00    |

| 3 - 0023812 - PASTILHA<br>PARA SANITÁRIO |                       |       |          |                    |            |
|--|-----------------------|-------|----------|--------------------|------------|
| EMBALAGEM COM UMA                        |                       |       |          |                    |            |
| LINIDADE COM 25 C                        |                       |       |          |                    |            |
| ORIGINAL DO FABRICANTE,                  |                       |       |          |                    |            |
| COM DATA DE VALIDADE,                    | adiflor/higieplus     | UND   |          | R\$ 1,32           | R\$ ,00    |
| COMPOSIÇÃO E                             |                       |       |          |                    |            |
| INFORMAÇÕES DO                           |                       |       |          |                    |            |
| FABRICANTE NA                            |                       |       |          |                    |            |
| EMBALAGEM                                |                       |       |          |                    |            |
| 5 - 0023956 - GUARDANAPO                 |                       |       |          |                    |            |
| DE PAPEL -MATERIAL                       |                       |       |          |                    |            |
| CELULOSE, LARGURA 22                     |                       |       |          |                    |            |
| CM, COMPRIMENTO 23 CM,                   | reserva/solis         | UND   | 500      | R\$ 1,15           | R\$ 575,00 |
| COR BRANCA, TIPO FOLHAS                  |                       |       |          |                    |            |
| SIMPLES EMBALAGEM COM                    |                       |       |          |                    |            |
| 50 UNIDADES                              |                       |       |          |                    |            |
| 6 - 0023815 - COLHER                     |                       |       |          |                    |            |
| DESCARTÁVEL, GRANDE                      |                       |       |          |                    |            |
|  | cropac/strawplast     | PCT   | 500      | R\$ 2,79           | R\$ ,00    |
| BRANCA, PARA REFEIÇÃO                    |                       |       |          |                    |            |
| EMBALAGEM COM 50 UND.                    |                       |       |          |                    |            |
| 7 – 0023816 – COLHER                     |                       |       |          |                    |            |
| DESCARTÁVEL,                             |                       |       |          |                    |            |
| MÉDIA, PARA SOBREMESA,                   |                       |       |          |                    |            |
| MATERIAL PLÁSTICO, COR                   | anona a latra umla at | рст   | 300      | D# 2 50            | R\$ 777,00 |
| COLHER DESCARTÁVEL,<br>MÉDIA, MATERIAL   | cropac/strawplast     | PCI   | 300      | R\$ 2,59           | K\$ ///,00 |
| PLÁSTICO, COR BRANCA,                    |                       |       |          |                    |            |
| APLICAÇÃO REFEIÇÃO,                      |                       |       |          |                    |            |
| PACOTE COM 50 UNIDADES                   |                       |       |          |                    |            |
| 9 - 0023957 - SABONETE                   |                       |       |          |                    |            |
| LIQUIDO - ASPECTO FÍSICO                 |                       |       |          |                    |            |
| LÍQUIDO VISCOSO                          |                       |       |          |                    |            |
| CREMOSO, ODOR ERVA                       |                       |       |          |                    |            |
| DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO,                  |                       |       |          |                    |            |
| APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA                    |                       |       |          |                    |            |
| DAS MÃOS COM AGENTES                     |                       |       |          |                    |            |
| HIDRATANTES.                             | oli / becker/flor     |       |          |                    |            |
| COMPOSIÇÃO GLICERINA                     | de liz                | UND   | 200      | R\$ 7,08           | R\$ ,00    |
| AGENTES EMOLIENTES,                      | dC IIZ                |       |          |                    |            |
| TRICLOSAN 0,3%                           |                       |       |          |                    |            |
| EMBALAGEM DE 1 LITRO                     |                       |       |          |                    |            |
| EMPILHÁVEL, COM                          |                       |       |          |                    |            |
| VALIDADE MÍNIMA DE 12                    |                       |       |          |                    |            |
| MESES, COM REGISTRO NO                   |                       |       |          |                    |            |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE OU                   |                       |       |          |                    |            |
| ANVISA.                                  |                       |       |          |                    |            |
| 12 - 0023820 - FOSFORO<br>MATERIAL CORPO |                       |       |          |                    |            |
| MADEIRA, COR CABEÇA                      |                       |       |          |                    |            |
| 1  | gueluz/fiat           | MAÇO  | 200      | R\$ 25,90          | R\$ ,00    |
| COM 40 PALITOS,                          | queiuz/iiai           | 1.17. |          | μιφ Δ <i>J,3</i> U | 1ιφ ,00    |
| EMBALAGEM COM 10                         |                       |       |          |                    |            |
| CAIXAS                                   |                       |       |          |                    |            |
| <u> </u>                                 |                       |       | <u> </u> | I                  |            |

| 13 - 0023821 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, pacote c/ 1000 folhas.  19 - 0023827 - REFIL MOP - Medidas da base ou disco de                      | ecopel/brilhar   | UND |     | R\$ 15,99 | R\$ ,00    |
|---|------------------|-----|-----|-----------|------------|
| encaixe 16×16 cm dimensões<br>aproximadas Microfibra 23<br>cm de diâmetro, material:<br>Microfibra  | noviça/nobre     | UND | 100 | R\$ 44,00 | R\$ ,00    |
| 22 - 0023961 - LIXEIRA -<br>MATERIAL PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE 30L, TIPO<br>BASCULANTE, COR<br>(BRANCA, BEGE OU PRETA)  | jaguar/plastutil | UND | 20  | R\$ 69,99 | R\$ ,80    |
| 24 - 0023831 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 360ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, CÍTRICOS, FLORAIS).  | ar gradavel      | UND | 360 | R\$ 10,19 | R\$ ,40    |
| 27 - 0015469 - PANO PARA<br>LIMPEZA DE CHÃO - EM<br>ALGODÃO CRU - PANO<br>PARA LIMPEZA DE CHÃO -<br>EM ALGODÃO CRU, 60 CM X<br>80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE<br>UMIDADE, GRAMATURA<br>BATIDA, COSTURAS<br>LATERAIS  | algobom/brilhex  | UND | 600 | R\$ 6,49  | R\$ ,00    |
| 28 - 0015475 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICA S, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 74 MM, ESPESSURA MÍNIMA 23 MM | Brilhus          | UND | 600 | R\$ 0,98  | R\$ 588,00 |

| 29 - 0023833 - SABÃO EM<br>BARRA GLICERINADO,<br>NEUTRO, SEM<br>PIGMENTAÇÃO COLORIDA,<br>EM EMBALAGEM COM 05<br>(CINCO) UNIDADES DE<br>200G CADA.<br>30 - 0023962 - VASSOURA,   | guarani/absoluto | PCT | 300 | R\$ 7,49   | R\$ ,00    |
|---|------------------|-----|-----|------------|------------|
| MATERIAL CERDAS PET<br>(RECICLADO), MATERIAL<br>CEPA PLÁSTICO,<br>COMPRIMENTO 22 CM,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS CABO<br>ROSQUEÁVEL, 1,30  | sem marca        | UND | 300 | R\$ 11,99  | R\$ ,00    |
| 36 - 0023839 - PRATO RASO<br>15 CM C/10UND, MATERIAL<br>PLÁSTICO, TAMANHO<br>PEQUENO,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS DESC, PACOTE<br>COM 10 UNIDADES  | ultra/copobras   | PCT | 500 | R\$ 49,00  | R\$ ,00    |
| 39 - 0023842 - BALDE,<br>MATERIAL: PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE: 10 L,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: COM ALÇA<br>METÁLICA OU PLASTICA<br>REFORÇADA, APLICAÇÃO:<br>USO GERAL  | Igual            | UND | 200 | R\$ 12,49  | R\$ ,00    |
| 44 - 0023847 - Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml. | Nobre            | UND | 10  | R\$ 102,49 | R\$ ,90    |
| 45 - 0023848 - Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).                                     | Nobre            | UND | 10  | R\$ 55,00  | R\$ 550,00 |

| APRESENTAÇÃO BOBINA,<br>APLICAÇÃO DOMÉSTICA,<br>ESPESSURA 9 MIC, ROLO<br>DE 100 METROS  | Tecfilm   | UND | 50  | R\$ 29,00 | R\$ ,00    |
|---|---|-----|-----|-----------|------------|
| 49 - 0023850 - VASSOURA<br>SANITÁRIA TIPO BOLA S/<br>SUPORTE  | Limpolar  | UND | 100 | R\$ 8,40  | R\$ 840,00 |
| 51 - 0023852 - PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28CMX300M UNIDADE: 28CMX25CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M² EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 25,00 PESO: 2,20 GRAMAS |   |     |     |           | R\$ ,00    |
| VALOR GLOBAL:   | R\$ ,10 (cento e três mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos). |     |     |           |            |

A empresa **PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº**, estabelecida na Rua Araponga, nº 453, Bosque Eucaliptos, São José de Mipibu/RN – CEP: , sendo representada pela Sra. MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, inscrito no CPF nº e RG – SESED/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| litom Codido Docemeso  | Marca/<br>Fabricante              | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|-----------------------------------|---------|------------|------------|------------|
| ICOLETA DE LIXO CACABO   | CRISTAL/IND.<br>VASSOURAS CRISTAL | UND     | 200        | R\$ 6,16   | R\$ ,00    |
| 15 - 0023959 - LUVA PARA<br>LIMPEZA, BORRACHA DE<br>LÁTEX NATURAL, NORMA<br>NBR-13393; TAMANHO<br>MÉDIO; COM<br>REVESTIMENTO INTERNO,<br>COM SUPERFÍCIE EXTERNA<br>ANTIDERRAPANTE. | NOBRE/GOEDERT                     | Par     | 100        | R\$ 3,07   | R\$ 307,00 |

| 20 - 0023828 - RODO,                              | <b>I</b>                |      |             |            |  |
|---|-------------------------|------|-------------|------------|--|
| MATERIAL CABO MADEIRA,                            |                         |      |             |            |  |
| COMPRIMENTO SUPORTE                               |                         |      |             |            |  |
| , ,   | CRISTAL/IND.            | UND  | 300         | R\$ 8,96   | R\$ ,00  |
|   | VASSOURAS CRISTAL       |      |             |            |  |
| CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS CABO                |                         |      |             |            |  |
| APROXIMADAMENTE 1,50 M                            |                         |      |             |            |  |
| 26 - 0015474 -                                    |                         |      |             |            |  |
| DETERGENTE,                                       |                         |      |             |            |  |
| COMPOSIÇÃO  |                         |      |             |            |  |
| DODECILBENZENO                                    |                         |      |             |            |  |
| SULFONATO DE SÓDIO                                |                         |      |             |            |  |
| APLICAÇÃO LAVAGEM DE                              | ALICE/DELTA IND. E COM. | IIND |             | R\$ 1,17   | R\$ ,60  |
| LOUÇAS AROMA INODORO                              | ALICE/DELIA IND. E COM. | OND  |             | 1(φ 1,1 /  | ΙζΦ ,00  |
| CARACTERÍSTICAS                                   |                         |      |             |            |  |
| ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5                           |                         |      |             |            |  |
| ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO<br>INCOLOR, EMBALAGEM DE   |                         |      |             |            |  |
| 500ML   |                         |      |             |            |  |
| 37 - 0023840 - PRATO                              |                         |      |             |            |  |
|   |                         |      |             |            |  |
| CM DIAMETRO C/10                                  | TOTALPLAST/TOTALPLAST   | PCT  | 500         | R\$ 3,14   | R\$ ,00  |
| PRATO DESCARTAVEL                                 | DESCARTÁVEIS            |      |             |            |  |
| FUNDO C/10 PACOTE                                 |                         |      |             |            |  |
| 38 - 0023841 - PRATO,                             |                         |      |             |            |  |
| MATERIAL PLÁSTICO,                                |                         |      |             |            |  |
| TAMANHO GRANDE 23 CM,                             | TOTALPLAST/TOTALPLAST   | PCT  | 500         | R\$ 3,84   | R\$ ,00  |
| CARACTERISTICAS                                   | DESCARTÁVEIS            |      |             | 114 0,01   | 1ιφ ,00  |
| ADICIONAIS DESCARTÁVEL,<br>PACOTE COM 10 UNIDADES |                         |      |             |            |  |
| 42 - 0023845 - Limpador                           |                         |      |             |            |  |
| líquido multiuso 500ml -                          |                         |      |             |            |  |
| composição: tenso-ativo não                       |                         |      |             |            |  |
| iônico, solvente,                                 |                         |      |             |            |  |
| alcalinizante, perfume e                          | ALICE/DELTA IND. E COM. | IIND | 144         | R\$ 3,40   | R\$ 489,60                                       |
| agua, embaiagem piastica                          | ALICE/DELIA IND. E COM. | UND  | 144         | 11.5 3,40  | 11.5 403,00                                      |
| opaca com tampa de flip top                       |                         |      |             |            |  |
| contendo 500 ml. contendo                         |                         |      |             |            |  |
| marca do fabricante, prazo<br>de validade.        |                         |      |             |            |  |
| 43 - 0023846 - POLIDOR                            |                         |      |             |            |  |
| PARA ALUMINIO 500ML,                              |                         |      |             |            |  |
| ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO;                           |                         |      |             |            |  |
| COMPOSIÇÃO: AGENTE DE                             |                         |      |             |            |  |
| POLIMENTO, ÁLCOOL,                                | ALICE/DELTA IND. E COM. | IIND | 240         | R\$ 2,08   | R\$ 499,20                                       |
| OLEINA, AMONIA,                                   | MEIOE/DELIA IND. E COM. | עויט | <b>∠</b> ∓U | 1 τφ 4,00  | μιφ 433,40                                       |
| SOLVENTE DE PETRÓLEO,                             |                         |      |             |            |  |
| PERFUME E ÁGUA.                                   |                         |      |             |            |  |
| COMPOSIÇÃO IMPRESSA<br>NA EMBALAGEM.              |                         |      |             |            |  |
| 50 - 0023851 - COPO                               |                         |      |             |            | <del>                                     </del> |
| DESCARTÁVEL, MATERIAL                             |                         |      |             |            |  |
| PLÁSTICO, CAPACIDADE 50                           | TOTALPLAST/TOTALPLAST   | 077  |             | D + 40= 22 |  |
|   | DESCARTÁVEIS            | CX   | 20          | R\$ 107,32 | R\$ ,40  |
| CAIXA C/ 50 TIRAS, C/ 100                         |                         |      |             |            |  |
| COPOS CADA  |                         |      |             |            |  |
|   |                         |      |             |            |  |

| 52 - 0023853 - INSETICIDA |                        |            |                      |                   |         |
|---------------------------|------------------------|------------|----------------------|-------------------|---------|
| AEROSOL, TIPO SPRAY       |                        |            |                      |                   |         |
| EXTERMINA QUALQUER        |                        |            |                      |                   |         |
| TIPO DE INSETO, NÃO       |                        |            |                      |                   |         |
| CONTENDO CFC,             |                        |            |                      |                   |         |
| EMBALAGEM NÃO             |                        |            |                      |                   |         |
| INFERIOR A 300ML.         |                        |            |                      |                   |         |
| EMBALAGEM CONTENDO        |                        |            |                      |                   |         |
| IDENTIFICAÇÃO DO          |                        |            |                      |                   |         |
| PRODUTO, MARCA DO         | <br>                   | IIND       | 240                  | R\$ 12,41         | R\$ ,40 |
| FABRICANTE, DATA DE       | RELEDRIN/RELEDRIN IND. | UND        | 240                  | N\$ 12,41         | ιτφ ,40 |
| FABRICAÇÃO E PRAZO DE     |                        |            |                      |                   |         |
| VALIDADE. INDICADO PARA   |                        |            |                      |                   |         |
| CONTROLE DE MOSQUITOS     |                        |            |                      |                   |         |
| (INCLUISE DA DENGUE),     |                        |            |                      |                   |         |
| MOSCAS, BARATAS,          |                        |            |                      |                   |         |
| FORMIGAS E ARANHAS, A     |                        |            |                      |                   |         |
| BASE DE ÁGUA. O PRODUTO   |                        |            |                      |                   |         |
| DEVERÁ TER REGISTRO NO    |                        |            |                      |                   |         |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE.      |                        |            |                      |                   |         |
| VALOR GLOBAL:             |                        |            | il, setecentos e nov | enta e seis reais | e vinte |
|                           |                        | centavos). |                      |                   |         |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei  $n^{\underline{o}}$ ., com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 25 de setembro de 2025.

## FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**5A3A941F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2025. Edição 3633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

# ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - PML/RN

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### **GABINETE DO PREFEITO**

### RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 028/2025 - PML/RN

Processo administrativo nº 950/2025

Licitação nº 136/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 028/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na Rod BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhus/PE, sendo representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade nº - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/<br>Fabricante | Unidade      | Quantidade   | Vlr. Unit.  | Vlr. Total |
|---------------------------|----------------------|--------------|--------------|-------------|------------|
| 16 - 0023824 - ÁLCOOL     |                      |              |              |             |            |
| ETÍLICO, TIPO HIDRATADO,  | ,                    |              |              |             |            |
| TEOR ALCOÓLICO 70%        | BELLOBELLA           | UND          | 300          | R\$ 6,40    | R\$ ,00    |
| INPM, LÍQUIDO, FRASCO     |                      |              |              |             |            |
| COM 1 LITRO               |                      |              |              |             |            |
| VALOR GLOBAL:             |                      | R\$,00 (mil, | novecentos e | vinte reais | ).         |

A empresa GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob  $n^{o}$ , estabelecida na Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza,  $n^{o}$  1273, Letra A, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: , sendo representada pela Sr. ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA, inscrito no CPF  $n^{o}$  e RG  $n^{o}$  – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/              | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---------------------------|---------------------|---------|------------|------------|------------|
| 1                         | <b>l</b> Fabricante |         |            |            |            |

| MARILUX    | UND   |  | R\$ 2,00   | R\$ ,00  |
|------------|---|--|--|--|
| MARILUX    | UND   |  | R\$ 1,30   | R\$ ,00  |
| STRAWPLAST | PCT   | 500  | R\$ 3,00   | R\$ ,00  |
| МС         | UND   | 300  | R\$ 3,80   | R\$ ,00  |
| SERIDO     | UND   |  | R\$ 2,75   | R\$ ,00  |
| НАРРҮ      | CX  | 500  | R\$ 74,00  | R\$ ,00  |
| ALKLIN     | UND   | 60   | R\$ 100,00   | R\$ ,00  |
| PLASVALE   | UND   | 30   | R\$ 34,00  | R\$ ,00  |
| PLASVALE   | UND   | 100  | R\$ 9,00   | R\$ 900,00   |
| LIMPA F    | UND   | 60   | R\$ 9,00   | R\$ 540,00   |
| POTIGUAR   | UND   | 500  | R\$ 11,65  | R\$ ,00  |
| DONA PACK  | PCT   | 200  | R\$ 12,00  | R\$ ,00  |
| DONA PACK  | PCT   | 200  | R\$ 15,00  | R\$ ,00  |
| DONA PACK  | PCT   | 200  | R\$ 20,00  | R\$ ,00  |
| DONA PACK  | PCT   | 250  | R\$ 25,00  | R\$ ,00  |
| FLANEBERG  | UND   | 300  | R\$ 2,45   | R\$ 735,00   |
|            | STRAWPLAST  MC  SERIDO  HAPPY  ALKLIN  PLASVALE  PLASVALE  LIMPA F  POTIGUAR  DONA PACK  DONA PACK  DONA PACK | MARILUX UND  STRAWPLAST PCT  MC UND  SERIDO UND  HAPPY CX  ALKLIN UND  PLASVALE UND  PLASVALE UND  LIMPA F UND  POTIGUAR UND  DONA PACK PCT  DONA PACK PCT | MARILUX UND  STRAWPLAST PCT 500  MC UND 300  SERIDO UND  HAPPY CX 500  ALKLIN UND 60  PLASVALE UND 30  PLASVALE UND 100  LIMPA F UND 60  POTIGUAR UND 500  DONA PACK PCT 200  DONA PACK PCT 200  DONA PACK PCT 250 | MARILUX UND R\$ 1,30  STRAWPLAST PCT 500 R\$ 3,00  MC UND 300 R\$ 3,80  SERIDO UND R\$ 2,75  HAPPY CX 500 R\$ 74,00  ALKLIN UND 60 R\$ 100,00  PLASVALE UND 30 R\$ 34,00  PLASVALE UND 100 R\$ 9,00  LIMPA F UND 60 R\$ 9,00  DONA PACK PCT 200 R\$ 12,00  DONA PACK PCT 200 R\$ 15,00  DONA PACK PCT 200 R\$ 20,00  DONA PACK PCT 200 R\$ 20,00 |

| 41 - 0023844 - LIMPA VIDROS, EMBALAGEM<br>PLASTICA DE 500ML COM BORRIFADOR,<br>COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO<br>FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO,<br>NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER<br>GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. | ZAP     | UND  | 144 | R\$ 2,35  | R\$ 338,40 |
|--|---------|--|-----|-----------|------------|
| 46 - 0023849 - Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. Com dados do fabricante, data de fabricação.  | MARILUX | UND  | 200 | R\$ 2,90  | R\$ 580,00 |
| 47 - 0015468 - ESPANADOR, MATERIAL PENAS,<br>MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO<br>40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>TORNEADO E REFORÇADO  | DUSTER  | UND  | 100 | R\$ 22,00 | R\$ ,00    |
| IVALUR GLUBAL:   |         | R\$ ,40 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). |     |           |            |

A empresa **IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO, inscrita no CNPJ sob nº**, estabelecida na Rua Tabelião José Procópio, nº 318, Centro, Lajes/RN – CEP: , sendo representada pelo Sr. IVANALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade nº – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição   | Marca/<br>Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|----------------------|---------|------------|------------|------------|
| 1 - 0023955 - AGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO | top clear/olimpo     | UND     |            | R\$ 1,49   | R\$ ,00    |
| 3 - 0023812 - PASTILHA PARA SANITÁRIO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 25 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM   | adiflor/higieplus    | UND     |            | R\$ 1,32   | R\$ ,00    |
| 5 - 0023956 - GUARDANAPO<br>DE PAPEL -MATERIAL<br>CELULOSE, LARGURA 22<br>CM, COMPRIMENTO 23 CM,<br>COR BRANCA, TIPO FOLHAS<br>SIMPLES EMBALAGEM COM<br>50 UNIDADES   |                      | UND     | 500        | R\$ 1,15   | R\$ 575,00 |
| 6 - 0023815 - COLHER<br>DESCARTÁVEL, GRANDE<br>TRANSPARENTE OU<br>BRANCA, PARA REFEIÇÃO<br>EMBALAGEM COM 50 UND.  | cropac/strawplast    | PCT     | 500        | R\$ 2,79   | R\$ ,00    |

| 7 - 0023816 - COLHER DESCARTÁVEL, MÉDIA,PARA SOBREMESA, MATERIAL PLÁSTICO, COR COLHER DESCARTÁVEL, MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES                              | cropac/strawplast           | PCT  | 300 | R\$ 2,59  | R\$ 777,00 |
|--|-----------------------------|------|-----|-----------|------------|
| AGENTES EMOLIENTES,<br>TRICLOSAN 0,3%<br>EMBALAGEM DE 1 LITRO<br>EMPILHÁVEL, COM<br>VALIDADE MÍNIMA DE 12<br>MESES, COM REGISTRO NO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE OU<br>ANVISA.   | oli / becker/flor<br>de liz | UND  | 200 | R\$ 7,08  | R\$ ,00    |
| 12 - 0023820 - FOSFORO<br>MATERIAL CORPO<br>MADEIRA, COR CABEÇA<br>VERMELHA, TIPO LONGO,<br>COM 40 PALITOS,<br>EMBALAGEM COM 10<br>CAIXAS  | queluz/fiat                 | MAÇO | 200 | R\$ 25,90 | R\$ ,00    |
| 13 - 0023821 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, pacote c/ 1000 folhas. | ecopel/brilhar              | UND  |     | R\$ 15,99 | R\$ ,00    |
| 19 - 0023827 - REFIL MOP - Medidas da base ou disco de encaixe 16×16 cm dimensões aproximadas Microfibra 23 cm de diâmetro, material: Microfibra   | noviça/nobre                | UND  | 100 | R\$ 44,00 | R\$ ,00    |
| 22 - 0023961 - LIXEIRA -<br>MATERIAL PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE 30L, TIPO<br>BASCULANTE, COR<br>(BRANCA, BEGE OU PRETA)   | jaguar/plastutil            | UND  | 20  | R\$ 69,99 | R\$ ,80    |

| FRASCO DE ALUMÍNIO<br>CONTEÚDO DE 360ML E<br>PESO LIQUIDO DE 277<br>GRAMAS, FRAGRÂNCIA   | ar gradavel      | UND | 360 | R\$ 10,19 | R\$ ,40    |
|--|------------------|-----|-----|-----------|------------|
| SUAVE (LAVANDA,<br>CÍTRICOS, FLORAIS).<br>27 - 0015469 - PANO PARA<br>LIMPEZA DE CHÃO - EM<br>ALGODÃO CRU - PANO<br>PARA LIMPEZA DE CHÃO -<br>EM ALGODÃO CRU, 60 CM X<br>80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE<br>UMIDADE, GRAMATURA<br>BATIDA, COSTURAS<br>LATERAIS | algobom/brilhex  | UND | 600 | R\$ 6,49  | R\$ ,00    |
| 28 - 0015475 - ESPONJA<br>LIMPEZA, MATERIAL<br>POLIURETANO, FORMATO<br>RETANGULAR, APLICAÇÃO<br>PEÇAS DE VIDRO, INOX E<br>SUPERFÍCIES<br>ANTIADERENTES,  | Brilhus          | UND | 600 | R\$ 0,98  | R\$ 588,00 |
| 29 - 0023833 - SABÃO EM<br>BARRA GLICERINADO,<br>NEUTRO, SEM   | guarani/absoluto | PCT | 300 | R\$ 7,49  | R\$ ,00    |
| 30 - 0023962 - VASSOURA,<br>MATERIAL CERDAS PET<br>(RECICLADO), MATERIAL<br>CEPA PLÁSTICO,<br>COMPRIMENTO 22 CM,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS CABO<br>ROSQUEÁVEL, 1,30   | sem marca        | UND | 300 | R\$ 11,99 | R\$ ,00    |

| 36 - 0023839 - PRATO RASO<br>15 CM C/10UND, MATERIAL<br>PLÁSTICO, TAMANHO<br>PEQUENO,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS DESC, PACOTE<br>COM 10 UNIDADES  | ultra/copobras | PCT | 500 | R\$ 49,00  | R\$ ,00    |
|---|----------------|-----|-----|------------|------------|
| 39 - 0023842 - BALDE,<br>MATERIAL: PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE: 10 L,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: COM ALÇA<br>METÁLICA OU PLASTICA<br>REFORÇADA, APLICAÇÃO:<br>USO GERAL  | Igual          | UND | 200 | R\$ 12,49  | R\$ ,00    |
| 44 - 0023847 - Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml. | Nobre          | UND | 10  | R\$ 102,49 | R\$ ,90    |
| 45 - 0023848 - Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).                                     | Nobre          | UND | 10  | R\$ 55,00  | R\$ 550,00 |
| 48 - 0023963 - PAPEL FILME - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, ESPESSURA 9 MIC, ROLO DE 100 METROS  | Tecfilm        | UND | 50  | R\$ 29,00  | R\$ ,00    |
| 49 - 0023850 - VASSOURA<br>SANITÁRIA TIPO BOLA S/<br>SUPORTE  | Limpolar       | UND | 100 | R\$ 8,40   | R\$ 840,00 |

| 51 - 0023852 - PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28CMX300M UNIDADE: 28CMX25CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M² EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 25,00 PESO: 2,20 GRAMAS | vabene/nobre | UND   |  |  | R\$ ,00 |
|---|--------------|---|--|--|---------|
| $N/\Delta I \cap R \cap I \cap R \Delta I$ .  |              | R\$ ,10 (cento e três mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos). |  |  |         |

A empresa **PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº**, estabelecida na Rua Araponga, nº 453, Bosque Eucaliptos, São José de Mipibu/RN – CEP: , sendo representada pela Sra. MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, inscrito no CPF nº e RG – SESED/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Iltem - ('odido - I)escricao   | Marca/<br>Fabricante              | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|-----------------------------------|---------|------------|------------|------------|
| ICOLETA DE LIXO (7(ABO   | CRISTAL/IND.<br>VASSOURAS CRISTAL | UND     | 200        | R\$ 6,16   | R\$ ,00    |
| 15 - 0023959 - LUVA PARA<br>LIMPEZA, BORRACHA DE<br>LÁTEX NATURAL, NORMA<br>NBR-13393; TAMANHO<br>MÉDIO; COM<br>REVESTIMENTO INTERNO,<br>COM SUPERFÍCIE EXTERNA<br>ANTIDERRAPANTE. | NOBRE/GOEDERT                     | Par     | 100        | R\$ 3,07   | R\$ 307,00 |
| · ` `  | CRISTAL/IND.<br>VASSOURAS CRISTAL | UND     | 300        | R\$ 8,96   | R\$ ,00    |

| 26 - 0015474 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇAS AROMA INODORO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM DE 500ML  | ALICE/DELTA IND. E COM.               | UND                             |                      | R\$ 1,17          | R\$ ,60    |
|---|---------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|------------|
| 37 - 0023840 - PRATO<br>DESCARTAVEL FUNDO 17,5<br>CM DIAMETRO C/10 -<br>PRATO DESCARTAVEL<br>FUNDO C/10 PACOTE  | TOTALPLAST/TOTALPLAST<br>DESCARTÁVEIS | PCT                             | 500                  | R\$ 3,14          | R\$ ,00    |
| CARACTERISTICAS<br>ADICIONAIS DESCARTÁVEL,<br>PACOTE COM 10 UNIDADES  |                                       | PCT                             | 500                  | R\$ 3,84          | R\$ ,00    |
| 42 - 0023845 - Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade.  | ALICE/DELTA IND. E COM.               | UND                             | 144                  | R\$ 3,40          | R\$ 489,60 |
| 43 - 0023846 - POLIDOR<br>PARA ALUMINIO 500ML,<br>ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO;<br>COMPOSIÇÃO: AGENTE DE  | ALICE/DELTA IND. E COM.               | UND                             | 240                  | R\$ 2,08          | R\$ 499,20 |
| 50 - 0023851 - COPO<br>DESCARTÁVEL, MATERIAL<br>PLÁSTICO, CAPACIDADE 50   | TOTALPLAST/TOTALPLAST<br>DESCARTÁVEIS | CX                              | 20                   | R\$ 107,32        | R\$ ,40    |
| 52 - 0023853 - INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |                                       |                                 |                      |                   | R\$ ,40    |
| VALOR GLOBAL:   |                                       | R\$ ,20 (quinze m<br>centavos). | il, setecentos e nov | enta e seis reais | e vinte    |

| Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o          |
|--|
| julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS, a autoridade competente         |
| declarou as empresas <b>ADJUDICADAS</b> conforme art. 71, IV da Lei , por ter atendido o Edital. |

Lajes/RN, 25 de setembro de 2025.

## FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:FA36E1BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2025. Edição 3633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: